Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 27 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição Nº 581

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Nº 892/2021) 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 61
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020) 61
EXTRATO (CONTRATO Nº 257/2020) 62
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020) 63
SECRETARIA DE SAÚDE 64
LICITAÇÕES E CONTRATOS 64
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020) 64

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Nº 892/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 892/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em conformidade com disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as Metas e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal;
II - as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021;
III - diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município;
IV - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - disposições gerais.

Parágrafo único. Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração, alterações e execução do orçamento municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:
a) as despesas com o Serviço da Dívida Municipal;
b) os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais
c) as despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas em Leis Orgânicas Municipais;
II - Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;
III - São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas a conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados a prestação de serviços à coletividade local.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2020, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 4º. São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 03 de outubro de 2021, ou seja, 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham se tornado insuficiente.

Art. 5º. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2021, e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Art. 6º. Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

I - as Despesas Fixas Obrigatórias;
II - as Outras Despesas Fixas;
III - Outras Ações Prioritárias.

§ 1º. As prioridades definidas neste artigo poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, a definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado e, principalmente, a revisão do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;
II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º. As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

I - desenvolvimento municipal integrado;
II - melhoria da qualidade de vida;
III - promoção da cidadania e da integração social;
IV - desenvolvimento da gestão pública gerencial;
V - ação legislativa.

Art. 8º. A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2021 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

I - equilíbrio das contas públicas municipais;
II - transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;
III - respeito ao princípio orçamentário da programação;
IV - austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

V - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.

Subseção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 9º. Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

Art. 10. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11. As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 12. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 14. A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

a) adequação orçamentária;
b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
c) imputação a sua correta classificação orçamentária;

Parágrafo único. Para efeito desta Lei compreende-se como:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;
b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do prefeito Municipal.
c) imputação a correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

Subseção II
Da Transparência na Definição e na Gestão dos Orçamentos Municipais

Art. 15. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Subseção III
Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

Subseção IV
Da Austeridade na Utilização e Otimização dos Recursos Públicos

Art. 17. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

Art. 18. Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável às dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as atividades-meio da Administração Pública Municipal.

Art. 20. As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2020 ou no decorrer de 2021.

Art. 21. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação serviços culturais, ou a entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Subseção V
Da Obtenção de Níveis Satisfatórios de Arrecadação Tributária Municipal

Art. 23. A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto a:

a) melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;
b) combate à evasão e à sonegação fiscal;
c) cobrança da dívida ativa municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Subseção VI
Outras Diretrizes, Procedimentos e Orientações

Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes na época da sua elaboração.

Art. 25. A lei orçamentária conterá discriminada, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
II - precatórios judiciários;

Parágrafo único - Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Coordenação Jurídica do Município.

Seção II
Das Diretrizes Relativas aos Consórcios Públicos

Art. 26. Na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Velho Chico.

Art. 27. Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.

Art. 28. Em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Paratinga, a Autarquia "Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Velho Chico", ficando diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º. Em decorrência do estabelecido neste artigo, é instituída, na Classificação Institucional da Despesa do Município, a seguinte Unidade Orçamentaria:

PODER: 2-PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2.03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.03.19- CONSÓRCIO DE DESENV. SUST. DO TERRIT. VELHO CHICO

§ 2º. As transferências de recursos para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Velho Chico em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de Rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentaria instituída na forma desta Lei.

§ 3º. As transferências relacionadas com despesas nas áreas da saúde e da educação serão consignadas nos Programas de Trabalho das respectivas Secretarias e Fundos através de ações específicas.

Art. 29. O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Velho Chico, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 30. Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto nos artigos desta Lei, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite constitucional estabelecido, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I, Capítulo IV, desta Lei.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 31. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 30 de setembro, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

Parágrafo único - Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza devam integrá-lo.

Art. 33. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 34. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
III - revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
V - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município, em especial a contribuição de melhoria.

§ 1º. Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 36. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das leis que hajam sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2021, obedecerá à variação do Índice de Preço ao consumidor ampliado - IPCA, do IBGE.

Art. 38. As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 39. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar.

Art. 40. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 41. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base nas despesas executadas até o mês de julho de 2020, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da Proposta Orçamentária

Art. 43. A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão da Lei Orgânica, no prazo definido na Constituição Federal, e constará de:

I - Mensagem
II - Projeto de Lei Orçamentária Anual
III - Informações Complementares

§ 1º. A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e socioeconômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º. O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Classificações e Definições

Art. 44. Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

I- Classificação Institucional
II- Classificação Funcional
III- Classificação por Programas
IV- Classificação por Natureza da Despesa
V- Classificação da Despesa por Fontes de Recursos

§ 1°. A classificação institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2°. A classificação funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

§ 3°. A classificação por programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

§°4°. A classificação por natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.

§ 5°. A classificação da despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na lei orçamentária, e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

Art. 45. A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

I. Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal.
II. Classificação Institucional da Receita.
III. Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

Art. 46. Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI - Unidade Orçamentária, na forma da Lei nº 4.320/64, "o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";
VII – Unidade Gestora, a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta administração como a competência e atribuição para processar a despesa orçada, nos seus estágios de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Subseção II
Do Conteúdo e Forma da Lei Orçamentária

Art. 47. A lei orçamentária anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

§ 2º Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos a nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

Art. 49. A lei orçamentária anual será constituída de:

I – texto de lei;
II – anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;
III - anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

Art. 50. Integrarão a lei orçamentária, em anexo específico, dentre outros, os seguintes Demonstrativos:

I. DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

I.1 Demonstrativos da Lei 4.320/64:

a) Programa de Trabalho Consolidado;
b) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por função;
c) Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas;
d) Demonstrativo da Despesa por Funções e Vínculos;
e) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

I.2 Outros Demonstrativos Consolidados:

a) Despesa por Órgãos;
b) Despesa por Grupos de Despesa;
c) Despesa por Funções;
d) Despesa por Subfunções;
e) Despesa por Modalidade de Aplicação;
f) Despesa por Fontes de Recursos;

II. Outros Demonstrativos:

a) Obrigações Legais e Constitucionais;
- Câmara Municipal;
- Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
- Educação;
- Saúde;

b) Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo único. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal

Art. 51. A lei orçamentária anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária.

§ 4º. Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 52. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na respectiva casa legislativa.

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II - serão identificadas as despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2021, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

Art. 53. Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- houver compatibilidade com o Plano Plurianual;
II- tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III- tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
IV- houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
V- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

I - projetos em andamento aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não tenham sido concluídos;
II – despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aqueles necessários ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social e urbanismo.

Art. 54. O Orçamento Fiscal conterá dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de crédito adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55. O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 56. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 1º. *As* autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

Art. 57. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 58. Para efeito de informação ao Poder Legislativo deverá ainda constar da proposta orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação;

Art. 59. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III- respeitem e preservem as Despesas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, conforme definido nesta Lei;
IV – sejam relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 60. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 61. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

§ 1º. Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção III
Do Detalhamento da Despesa

Art. 62. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º. Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§4º. Inclui-se entre as alterações do QDD de que trata o parágrafo anterior a alocação de crédito a elemento ou fonte de recurso não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente

§5°. O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário de Administração e Finanças para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

Seção IV
Das Retificações ou Adequações Orçamentárias

Art. 63. São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

Art. 64. Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;
II. Os Créditos Adicionais;
III. Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

Art. 65. Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 66. Respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

a) quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura, não poderão ser anulados para a abertura de outros créditos adicionais;

b) os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada conforme previsto na alínea "a" deste artigo, bem como de eventuais recursos de excesso de arrecadação estimados com fundamento na Lei nº 4.320/64, deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo;

Art. 67. Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.

Art. 68. Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica.

Art. 69. A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

Art. 70. A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

a) Alteração de QDD;
b) Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;
c) Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;
d) Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

Art. 72. A meta de superávit a que se refere o Capítulo II desta Lei pode ser reduzida em face da realização dos investimentos prioritários de que trata o Capítulo III desta Lei.

Art. 73. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 74. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
d) realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paratinga, em 27 de agosto de 2020.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021

2. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2.1 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$mil

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	0,00	Limitação de empenho	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
Outros Riscos Fiscais		Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**		**0,00**

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021

3. ANEXO DE METAS FISCAIS

3.1 DEMONSTRATIVOS 1 - METAS ANUAIS
3.2 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
3.3 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.4 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
3.5 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
3.6 DEMONSTRATIVO 6 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
3.7 DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
3.8 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
3.9 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	74.300	71.739	0,021%	101,088%	75.952	73.384	0,021%	100,884%	77.851	75.219	0,020%	100,884%
Receitas Primárias (I)	73.264	70.739	0,021%	99,679%	74.891	72.359	0,020%	99,475%	76.764	74.168	0,020%	99,475%
Despesas Total	74.300	71.739	0,021%	101,088%	75.952	73.384	0,021%	100,884%	77.851	75.219	0,020%	100,884%
Despesas Primárias (II)	73.539	71.004	0,021%	100,053%	75.173	72.631	0,020%	99,849%	77.052	74.447	0,020%	99,849%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(275)	(266)	0,000%	-0,374%	(282)	(272)	0,000%	-0,374%	(289)	(279)	0,00%	-0,374%
Resultado Nominal	806	778	0,000%	1,096%	825	798	0,000%	1,096%	846	817	0,00%	1,1%
Divida Pública Consolidada	22.594	21.815	0,0%	30,740%	22.365	21.609	0,006%	29,706%	22.127	21.378	0,006%	28,6732%
Divida Consolidada Líquida	15.237	14.712	0,0%	20,731%	14.830	14.328	0,004%	19,698%	14.403	13.916	0,004%	18,6646%

FONTE:
Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios 2018 e 2019
LOA 2020.

As metas fiscais previstas para o período de 2021 a 2023 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita no anexo de Metodologia e Memória de cálculo LDO.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Demonstrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I) — R$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a)*100
Receita Total	70.000	0,023%	102,979%	71.212	0,023%	100,921%	1.212	1,732%
Receitas Primárias (I)	69.515	0,023%	102,265%	70.237	0,023%	99,539%	722	1,039%
Despesas Total	70.000	0,023%	102,979%	79.708	0,026%	112,961%	9.708	13,869%
Despesas Primárias (II)	65.324	0,021%	96,100%	79.352	0,026%	112,456%	14.028	21,474%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.191	0,001%	6,166%	(9.115)	-0,003%	-12,917%	(13.306)	-317,472%
Resultado Nominal	742	0,000%	1,092%	(3.943)	-0,001%	-5,589%	(4.685)	-631,463%
Dívida Pública Consolidada	26.131	0,009%	38,442%	21.604	0,007%	30,617%	(4.527)	-17,323%
Dívida Consolidada Líquida	4.473	0,001%	6,580%	15.077	0,005%	21,367%	10.604	237,063%

FONTE:
Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2019
LOA 2019

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II) R$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	101.423	77.847	-23,24%	74.779	-3,94%	74.300	-0,64%	75.952	2,22%	77.851	2,50%
Receitas Primárias (I)	97.735	77.308	-20,90%	73.693	-4,68%	73.264	-0,58%	74.891	2,22%	76.764	2,50%
Despesas Total	101.423	77.847	-23,24%	74.779	-3,94%	74.300	-0,64%	75.952	2,22%	77.851	2,50%
Despesas Primárias (II)	100.565	72.647	-27,76%	73.863	1,67%	73.539	-0,44%	75.173	2,22%	77.052	2,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.830)	4.661	-264,73%	(170)	-103,64%	(275)	62,34%	(282)	2,43%	(289)	2,50%
Resultado Nominal	(789)	825	-204,65%	985	19,40%	806	-18,21%	825	2,44%	846	2,50%
Dívida Pública Consolidada	26.955	29.060	7,81%	27.996	-3,66%	22.594	-19,30%	22.365	-1,01%	22.127	-1,07%
Dívida Consolidada Líquida	25.953	4.974	-80,83%	11.608	133,36%	15.237	31,27%	14.830	-2,67%	14.403	-2,88%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	91.199	70.000	-23,24%	74.779	6,83%	71.739	-4,07%	73.384	2,29%	75.219	2,50%
Receitas Primárias (I)	87.884	69.515	-20,90%	73.693	6,01%	70.739	-4,01%	72.359	2,29%	74.168	2,50%
Despesas Total	91.199	70.000	-23,24%	74.779	6,83%	71.739	-4,07%	73.384	2,29%	75.219	2,50%
Despesas Primárias (II)	90.428	65.324	-27,76%	73.863	13,07%	71.004	-3,87%	72.631	2,29%	74.447	2,50%
Resultado Primário (I - II)	(2.544)	4.191	-264,73%	(170)	-104,04%	(266)	56,74%	(272)	2,50%	(279)	2,50%
Resultado Nominal	(709)	742	-204,65%	886	19,41%	778	-12,18%	798	2,50%	817	2,50%
Dívida Pública Consolidada	24.238	26.131	7,81%	25.174	-3,66%	21.815	-13,34%	21.609	-0,95%	21.378	-1,07%
Dívida Consolidada Líquida	23.337	4.473	-80,83%	10.438	133,36%	14.712	40,95%	14.328	-2,61%	13.916	-2,88%

FONTE:
Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019,
LOA 2018, 2019 e 2020.

Nota: Os valores do Resultado Nominal dos anos de 2018 e 2019 foram fixados conforme a metodologia "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida de um ano em relação ao apurado no ano anterior. Já a meta de Resultado Nominal para os anos de 2020 a 2023 foram calculados pela metodologia "acima de linha", onde os valores são obtidos a partir do resultado primário somado à conta de juros (juros ativos menos juros passivos), conforme Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores para o periodo de 2021 a 2023 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita no anexo de Metodologia e Memória de cálculo LDO.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

INDICES DE IPCA					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	2,94	3,57	3,50	3,50

*Histórico de variação (%anual) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA - divulgado pelo IBGE.

Demonstrativo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III) R$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	24.213	100,00%	20.674	100,00%	28.195	100,00%
TOTAL	24.213	100,00%	20.674	100,000%	28.195	100,000%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%

FONTE:
Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2017, 2018 e 2019.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º , § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:
Anexo 2 - Resumo Segundo Categoria Econômica, no Balanço 2017, 2018 e 2019.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ MIL

PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			-	
			-	
			-	

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			-	
			-	
			-	

Fonte:
RREO Anexo 10 Demonstrativo de Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores do último bimestre de 2019 / RGF Anexo 5 Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa.

NOTA EXPLICATIVA:
O Município não possui Previdência Própria.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ MIL

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS -(IV) = (I + III - II)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	2017	2018	2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ MIL

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS- IX) = (VII + VIII)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XI) = (IX – X)²	**-**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ MIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			

FONTE: Anexo 4 do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS) do último bimestre dos exercícios 2017, 2018 e 2019.

NOTA EXPLICATIVA:
O Município não possui Previdência Própria.

Marcel Jose Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ MIL

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			-	-	-	

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Demonstrativo VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ MIL

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	(574)
(-) Transferências Constitucionais	
(-)Transferências ao FUNDEB	(119)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(455)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I +II)	(455)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**(455)**

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Marcel Jose Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021

4. ANEXOS COMPLEMENTARES

4.1 PREVISÃO DA RECEITA
4.2 METAS E PRIORIDADES
4.3 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**79.858.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**2.588.100,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**2.348.800,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**652.900,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**652.900,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	**652.900,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	652.900,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios**	**1.657.400,00**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios**	**351.400,00**
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**264.000,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	82.700,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	112.800,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	64.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	**Imposto sobre Transmissão ínter Vivos"de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**87.400,00**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ínter Vivos"de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	87.400,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	**Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços**	**1.306.000,00**
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**1.306.000,00**
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**1.302.000,00**
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.157.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Simples Nacional - Principal	145.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros**	**4.000,00**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.000,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**Outros Impostos**	**38.500,00**
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	**Outros Impostos**	**38.500,00**
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	**Outros Impostos**	**38.500,00**
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	35.000,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.500,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**212.800,00**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**19.400,00**
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**19.400,00**
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**19.400,00**
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	19.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**2.000,00**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**2.000,00**
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**2.000,00**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	**Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**191.400,00**
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**181.400,00**
1.1.2.8.01.9.0.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras**	**181.400,00**
1.1.2.8.01.9.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	160.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	10.500,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	7.400,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**10.000,00**
1.1.2.8.02.9.0.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços - Outras**	**10.000,00**
1.1.2.8.02.9.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	9.000,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuição de Melhoria**	**26.500,00**
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	**Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios**	**26.500,00**
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade**	**26.500,00**
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade**	**26.500,00**
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	26.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**110.000,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**110.000,00**
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**110.000,00**
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**1.035.900,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	**1.035.900,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**Juros e Correções Monetárias**	**1.035.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.035.900,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**1.035.900,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal**	**1.024.900,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	935.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60% - Principal	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40% - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF/Precatórios - Principal	920.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	**Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal**	**5.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal 25%	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	**Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal**	**56.900,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Salário Educação - QSE - Principal	1.900,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outras transferências FNDE - Principal	55.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SAAE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Outros	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.17.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Outros	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Educação	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Educação	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Saúde	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Saúde	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal**	**11.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - REN - Principal	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	8.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**2.570.000,00**
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	**Serviços e Atividades Referentes à Saúde**	**740.000,00**
1.6.3.8.00.0.0.00.00	**Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios**	**740.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.6.3.8.01.0.0.00.00	**Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios**	**740.000,00**
1.6.3.8.01.1.0.00.00	**Serviços Hospitalares**	**740.000,00**
1.6.3.8.01.1.1.00.00	**Serviços Hospitalares - Principal**	**740.000,00**
1.6.3.8.01.1.1.01	Serviços Hospitalares - AIH SUS - Principal	360.000,00
1.6.3.8.01.1.1.02	Serviços Hospitalares - SIA SUS - Principal	380.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**Outros Serviços**	**1.830.000,00**
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	**Outros Serviços**	**1.830.000,00**
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	**Outros Serviços**	**1.830.000,00**
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	**Outros Serviços - Principal - SAAE**	**1.830.000,00**
1.6.9.0.99.1.1.50.00.00	**Serviço de Captação, Adução, Tratam., Reserva e**	**1.830.000,00**
1.6.9.0.99.1.1.50.01.00	Serviço de Fornecimento de Água - SAAE	1.750.000,00
1.6.9.0.99.1.1.50.03.00	Serviço de Religamento de Água - SAAE	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.50.04.00	Serviço de Ligação de Água - SAAE	25.000,00
1.6.9.0.99.1.1.50.99.00	Outros Serviços - SAAE	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**73.296.700,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**44.424.700,00**
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**44.424.700,00**
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**Participação na Receita da União**	**28.175.700,00**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**25.909.000,00**
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.909.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**1.143.000,00**
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.143.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**1.102.000,00**
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.102.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**21.700,00**
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	21.700,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**465.000,00**
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM**	**65.000,00**
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	65.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP**	**400.000,00**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repasses Fundo a Fundo**	**5.494.300,00**
1.7.1.8.03.1.0.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica**	**4.533.400,00**
1.7.1.8.03.1.1.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal**	**4.533.400,00**
1.7.1.8.03.1.1.03.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Principal	578.700,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Principal	686.100,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	321.400,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00	Incentivo para ações estratégicas	407.500,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00	Incentivo Financeira da APS - Per Capita de Transição	185.200,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00	Incentivo Financeira da APS - Capitação Ponderada	2.354.500,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**644.400,00**
1.7.1.8.03.2.1.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal**	**644.400,00**
1.7.1.8.03.2.1.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - Principal	360.000,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00	SAMU - 192 - Principal	284.400,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**	**292.500,00**
1.7.1.8.03.3.1.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal**	**292.500,00**
1.7.1.8.03.3.1.01.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Principal	175.900,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias - Principal	95.600,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - Principal	21.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS**	**24.000,00**
1.7.1.8.03.5.1.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal**	**24.000,00**
1.7.1.8.03.5.1.02.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	24.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**2.786.700,00**
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	**1.217.100,00**
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.217.100,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**	**25.200,00**
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE - Principal	25.200,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE**	**873.000,00**
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE - Principal**	**873.000,00**
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - Principal	112.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - Principal	82.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Principal	389.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Médio - Principal	55.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA - Principal	33.300,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE - Principal	1.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola - Principal	102.700,00
1.7.1.8.05.3.1.09.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação - Principal	98.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE**	**663.900,00**
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE - Principal**	**663.900,00**
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil - Principal	58.900,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transferência Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental - Principal	478.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transferência Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio - Principal	127.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**7.500,00**
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal**	**7.500,00**
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Principal	7.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**Transferência Financeira do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96**	**15.000,00**
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	**Transferência Financeira do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96**	**15.000,00**
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96 - Principal	15.000,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB**	**6.816.000,00**
1.7.1.8.09.1.0.00.00	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB**	**6.816.000,00**
1.7.1.8.09.1.1.00.00	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Principal**	**6.816.000,00**
1.7.1.8.09.1.1.01.00	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Principal**	**6.816.000,00**
1.7.1.8.09.1.1.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB 60% - Principal	4.089.600,00
1.7.1.8.09.1.1.01.02	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB 40% - Principal	2.726.400,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS**	**669.500,00**
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS**	**669.500,00**
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS - Principal**	**669.500,00**
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal**	**194.000,00**
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Indíce de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Famíla - Principal	194.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	**Bloco da Gestão do SUAS - Principal**	**32.400,00**
1.7.1.8.12.1.1.02.01.00	IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistencia Social - Principal	32.400,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	**Bloco da Proteção Social Básica - Principal**	**353.500,00**
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00	Piso Básico Fixo - PBF - Principal	116.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.03.02.00	PBVA-SCFV - Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Principal	179.800,00
1.7.1.8.12.1.1.03.03.00	Piso Básico Variável (PBV) III - Equipe Volante - Principal	57.700,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	**89.600,00**
1.7.1.8.12.1.1.04.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - Principal	89.600,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**Outras Transferências da União**	**2.500,00**
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**Outras Transferências da União**	**2.500,00**
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	**Outras Transferências da União - Principal**	**2.500,00**
1.7.1.8.99.1.1.02.00	**Outras Transferências da União - Principal - Outras Transferências da União**	**2.500,00**
1.7.1.8.99.1.1.02.03	REN - Fundo de Rendimentos - Principal	2.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**6.876.200,00**
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**6.876.200,00**
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados**	**6.369.800,00**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	**5.930.000,00**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.930.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	**364.700,00**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	364.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**50.100,00**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.100,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**25.000,00**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo**	**412.600,00**
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo**	**412.600,00**
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo - Principal**	**412.600,00**
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF - Principal	215.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Principal	197.600,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**93.800,00**
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**93.800,00**
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**	**93.800,00**
1.7.2.8.07.1.1.01.00	**Bloco da Proteção Social Básica**	**45.200,00**
1.7.2.8.07.1.1.01.01	Piso Básico Fixo - PBF - Principal	18.400,00
1.7.2.8.07.1.1.01.02	Piso Básico Variável - PBV - Principal	26.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.8.07.1.1.02.00	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	**42.000,00**
1.7.2.8.07.1.1.02.03	Piso Fixo de Média Complexidade (PAEFI) - Principal	42.000,00
1.7.2.8.07.1.1.04.00	**Bloco de Benefícios Eventuais**	**6.600,00**
1.7.2.8.07.1.1.04.01	Benefícios Eventuais - BE - Principal	6.600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**21.995.800,00**
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**21.995.800,00**
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB**	**21.995.800,00**
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB**	**21.995.800,00**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB - Principal**	**21.995.800,00**
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB 60% - Principal	13.197.500,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB 40% - Principal	8.798.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**257.300,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**14.300,00**
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	**Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas**	**14.300,00**
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	**Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas**	**14.300,00**
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	**Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal**	**14.300,00**
1.9.1.0.07.1.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	14.300,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**30.000,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**Restituições**	**30.000,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**Outras Restituições**	**30.000,00**
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	**Outras Restituições**	**30.000,00**
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	**Outras Restituições - Principal**	**30.000,00**
1.9.2.2.99.1.1.12.00.00	Outras Restituições - Principal - SAAE	30.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**213.000,00**
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	**Outras Receitas**	**213.000,00**
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	**Outras Receitas - Primárias**	**210.000,00**
1.9.9.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	**30.000,00**
1.9.9.0.99.1.2.01.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	30.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	**180.000,00**
1.9.9.0.99.1.3.01.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	**Outras Receitas - Financeiras**	**3.000,00**
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**800.000,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**800.000,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**800.000,00**
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**800.000,00**
2.4.1.8.03.0.0.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**300.000,00**
2.4.1.8.03.1.0.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica**	**300.000,00**
2.4.1.8.03.1.1.00.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal**	**300.000,00**
2.4.1.8.03.1.1.02.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Principal	300.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**350.000,00**
2.4.1.8.05.9.0.00.00	**Outras transferências destinadas a Programas de Educação**	**350.000,00**
2.4.1.8.05.9.1.00.00	**Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal**	**350.000,00**
2.4.1.8.05.9.1.04.00	PAR - Infraestrutura Escolar - E.B - Urbana Construção - Principal	350.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**	**150.000,00**
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	**Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS**	**50.000,00**
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	**Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS - Principal**	**50.000,00**
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Convênio - Principal	50.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União**	**100.000,00**
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**100.000,00**
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Convênio - Principal	100.000,00
7.0.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receita Corrente Intraorçamentárias**	**90.000,00**
7.6.0.0.00.0.0.00.00	**Receita IntraOrcamentária**	**90.000,00**
7.6.9.0.00.0.0.00.00	**Receita IntraOrcamentária**	**90.000,00**
7.6.9.0.99.0.0.00.00	**Receita IntraOrcamentária**	**90.000,00**
7.6.9.0.99.1.0.00.00	**Receita IntraOrcamentária**	**90.000,00**
7.6.9.0.99.1.1.00.00	**Receita de Transf. do Municipio - IntraOrçamentária - SAAE**	**90.000,00**
7.6.9.0.99.1.1.50.00	**Receita de Transf. do Municipio - IntraOrçamentária - SAAE**	**90.000,00**
7.6.9.0.99.1.1.50.01	Serviços de Fornecimento de Água - SAAE	70.000,00
7.6.9.0.99.1.1.50.04	Serviços de Ligação de Água - SAAE	10.000,00
7.6.9.0.99.1.1.50.05	Serviços de Desligamento de Água - SAAE	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DEDUÇÃO DAS RECEITAS**	**6.448.000,00**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Dedução das Receitas Correntes**	**6.448.000,00**
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Dedução das Transferências Correntes**	**6.448.000,00**
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Dedução das Transferências da União e de suas Entidades**	**5.189.100,00**
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**5.189.100,00**
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Participação na Receita da União**	**5.186.100,00**
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM - Cota Mensal	5.181.800,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM - Cota Mensal - Principal	5.181.800,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	4.300,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR - Principal	4.300,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C nº 87/96	3.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C nº 87/96	3.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C nº 87/96 - Principal	3.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Dedução das Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**1.258.900,00**
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**1.258.900,00**
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Participação na Receita dos Estados**	**1.258.900,00**
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	1.186.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS - Principal	1.186.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	72.900,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA - Principal	72.900,00
	TOTAL DA RECEITA	**74.300.000,00**

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa

0002 - PARATINGA BEM ADMINISTRADA

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
1026 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E PLANO DIRETOR	IMPLANTAÇÃO REALIZADA (%)	25%
1042 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	IMPLANTAÇÃO REALIZADA (%)	50%
1043 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	IMPLANTAÇÃO REALIZADA (%)	50%
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2006 - MANUTENÇÃO DEPART. PESSOAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2010 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE TURISMO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CDS VELHO CHICO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0003 - PARATINGA - HUMANIZANDO A SAÚDE

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
1002 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELESAÚDE E DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS	IMPLANTAÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1029 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE	IMPLANTAÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1048 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UBS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1049 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1050 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MELHORIAS REALIZADAS (%)	30%
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2047 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2048 - GESTÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2049 - GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2050 -MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0004 - PARATINGA - TUDO PELO SOCIAL

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
1032 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS E CREAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS / CREAS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS BE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EST. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0005 - ESPORTE E LAZER DE UM NOVO TEMPO

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA E ÁREA DE LAZER	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2036 - INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0006 - EDUCAÇÃO DE UM NOVO TEMPO

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
1007 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA	MELHORIAS REALIZADAS (%)	25%
1008 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2015 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2019 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS FUNDEF - PRECATÓRIOS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0007 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA DE PARATINGA

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
1003 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS	MELHORIAS REALIZADAS (%)	1
1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE VAQUEJADA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2014 - INCENTIVO E APAIO AO PEQUENO PRODUTOR	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

1005 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	MELHORIAS REALIZADAS (%)	1
2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0008 - GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas
		Física
1006 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RIOS, LAGOAS E BRAÇO DO RIO SÃO FRANCISCO	MELHORIAS REALIZADAS (%)	25%
1027 - ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MELHORIAS REALIZADAS (%)	30%
1031 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA	MELHORIAS REALIZADAS (%)	25%
1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS ARTESIANOS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2018 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0009 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARATINGA

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas
		Física
1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1016 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO, FEIRAS E MATADOURO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1018 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	MELHORIAS REALIZADAS (%)	1
1021 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MELHORIAS REALIZADAS (%)	30%
1022 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	MELHORIAS REALIZADAS (%)	20%
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1037 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MELHORIAS REALIZADAS (%)	30%
1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTAÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (%)	25%

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

1047 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E CANAL DE DRENAGEM NO MUNICIPIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	100%
2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVS. URBANOS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	50%
2040 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONST. DO SISTEMA VIÁRIO	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	25%
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	50%

Programa

0010 - PARATINGA - SAAE QUALIDADE DE VIDA

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
3001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRAÇÃO	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
3002 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMAS DE ÀGUA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
3003 - CONST. DE UNID. DE CAPACIT. ELEVAÇÃO TRAT. E RESERV. DE ÁGUA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
4002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PASEP	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
4003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Programa

0011 - CULTURA PROJETO RESGATAR

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
1013 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1035 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1039 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PARA EVENTOS CULTURAIS	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
1044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BRINQUEDOTECA	CONSTRUÇÃO REALIZADA (UNID)	1
2086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%
2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	SERVIÇOS MANTIDOS (%)	100%

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2021

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, uma vez que serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2021, 2022 e 2023, projeções essas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei nº 4320/64 que intitui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação.
Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtêm-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação, se ocorrer (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).
A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

Re = (Aa)*(1+EP)*(1+EQ)*(1+EL)

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação do Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos ás prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇAO	ARRECADAÇAO		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**85.715.704,78**	**72.446.504,28**	**76.638.719,98**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**2.076.425,74**	**3.233.148,87**	**2.426.433,00**
Impostos	1.248.922,29	2.911.823,17	2.212.863,14
Taxas	827.503,45	287.117,69	187.724,17
Contribuição de Melhoria	-	34.208,01	25.845,69
Contribuições	**296.675,09**	**214.146,90**	**101.220,47**
Receita Patrimonial	**1.939.951,27**	**986.249,95**	**975.273,21**
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	**1.289.945,57**	**2.412.144,45**	**1.784.083,62**
Transferências Correntes	**80.023.521,18**	**65.484.724,08**	**71.160.167,89**
Participação na Receita da União	22.911.877,34	24.432.165,46	26.562.580,14
Outras Transferências da União	6.921.531,43	9.333.038,63	10.956.390,57
Participação na Receita dos Estados	5.306.349,68	6.008.546,25	6.478.212,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.242.619,04	-	-
Transferências de Instituições Públicas	43.631.627,75	25.710.973,74	27.162.984,81
Convênios - Correntes	9.515,94	-	-
Outras Receitas Correntes	**89.185,93**	**116.090,03**	**191.541,79**
Outras Receitas Correntes	3.000,00	7.433,35	13.841,04
Demais Receitas Correntes	86.185,93	108.656,68	177.700,75
RECEITAS DE CAPITAL	**1.805.150,34**	**3.795.615,94**	**649.761,42**
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Convênios -Capital	1.805.150,34	3.795.615,94	649.761,42
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	5.211.507,83	5.618.426,69	6.076.278,74
TOTAL	82.309.347,29	70.623.693,53	71.212.202,66

1.3 Índices de Correção

Os indices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil,o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias,encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB – Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Nacional (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetdada com base em índice oficial de inflação.	3,57	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	346.800,00	368.800,00	391.251,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2021

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.
Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade seqüencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

2. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal de Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabele que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruido com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.
A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.
Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

TOTAL DAS RECEITAS			
ESPECIFICACAO	ARRECADAÇAO		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**79.948.000,00**	**81.891.314,57**	**83.938.597,43**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**2.588.100,00**	**2.651.009,55**	**2.717.284,79**
Impostos	2.348.800,00	2.405.892,83	2.466.040,15
Taxas	212.800,00	217.972,58	223.421,89
Contribuição de Melhoria	26.500,00	27.144,14	27.822,75
Contribuições	**110.000,00**	**112.673,80**	**115.490,64**
Receita Patrimonial	**1.035.900,00**	**1.061.079,86**	**1.087.606,86**
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	**2.660.000,00**	**2.724.657,24**	**2.792.773,67**
Transferências Correntes	**73.296.700,00**	**75.078.339,88**	**76.955.298,38**
Participação na Receita da União (FPM, ITR, IPI)	28.175.700,00	28.860.573,27	29.582.087,60
Outras Transferências da União	9.433.000,00	9.662.290,12	9.903.847,37
Participação na Receita dos Estados	6.876.200,00	7.043.341,39	7.219.424,92
Transferências dos Municipios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.811.800,00	29.512.135,10	30.249.938,48
Convênios -Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**257.300,00**	**263.554,25**	**270.143,11**
Outras Receitas Correntes	44.300,00	45.376,81	46.511,23
Receitas Diversas	213.000,00	218.177,44	223.631,88
RECEITA DE CAPITAL	**800.000,00**	**665.799,70**	**682.444,69**
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Convênios -Capital	800.000,00	665.799,70	682.444,69
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	6.448.000,00	6.604.733,03	6.769.851,36
TOTAL	74.300.000,00	75.952.381,24	77.851.190,77

2.1.1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	3.595.500,00	0
2019	2.587.000,00	-38,98%
2020	3.752.800,00	31,06%
2021	2.588.100,00	-45,00%
2022	2.651.009,55	2,37%
2023	2.717.284,79	2,44%

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	27.111.900,00	0
2019	28.297.900,00	4,19%
2020	27.550.900,00	-2,71%
2021	28.154.000,00	2,14%
2022	28.838.345,80	2,37%
2023	29.559.304,45	2,44%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	5.973.700,00	0
2019	6.399.000,00	6,65%
2020	4.307.200,00	-48,57%
2021	5.494.300,00	21,61%
2022	5.627.851,22	2,37%
2023	5.768.547,50	2,44%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	8.300,00	0
2019	14.800,00	43,92%
2020	40.500,00	63,46%
2021	44.300,00	8,58%
2022	45.376,81	2,37%
2023	46.511,23	2,44%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2021

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	4.221.100,00	0
2019	692.700,00	-509,37%
2020	610.000,00	-13,56%
2021	800.000,00	23,75%
2022	665.799,70	-20,16%
2023	682.444,69	2,44%

2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

TOTAL DAS DESPESAS			
ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	**71.981.117,27**	**73.577.132,88**	**75.416.561,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.060.178,99	42.058.238,28	43.109.694,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.326,99	1.359,25	1.393,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.919.611,29	31.517.535,36	32.305.473,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.318.882,73	2.375.248,36	2.434.629,57
INVESTIMENTOS	1.165.622,71	1.193.955,78	1.223.804,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL	-	-	-
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	759.409,20	777.868,34	797.315,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	393.850,82	403.424,24	413.509,85
TOTAL	74.300.000,00	75.952.381,24	77.851.190,77

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	40.282.476,66	0
2019	38.950.838,99	-3,42%
2020	39.577.300,00	1,58%
2021	41.060.178,99	3,61%
2022	42.058.238,28	2,37%
2023	43.109.694,23	2,44%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	0
2019	-	0%
2020	2.500,00	100,00%
2021	1.326,99	-88,40%
2022	1.359,25	2,37%
2023	1.393,23	2,44%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	0
2019	-	0%
2020	742.000,00	100,00%
2021	393.850,82	-88,40%
2022	403.424,24	2,37%
2023	413.509,85	2,44%

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	5.736.340,49	0%
2019	10.765.578,45	46,72%
2020	1.970.700,00	-446,28%
2021	1.165.622,72	-69,07%
2022	1.193.955,78	2,37%
2023	1.223.804,68	2,44%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	35.640.376,95	0%
2019	34.884.161,76	-2,17%
2020	31.572.500,00	-10,49%
2021	30.919.611,29	-2,11%
2022	31.517.535,36	1,90%
2023	32.305.473,74	2,44%

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	899.970,21	0%
2019	380.119,32	-136,76%
2020	914.000,00	58,41%
2021	777.868,34	-17,50%
2022	797.315,05	2,44%
2023	797.315,05	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2021

2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO			
ESPECIFICAÇAO	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	73.500.000,00	75.286.581,54	77.168.746,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.588.100,00	2.651.009,55	2.717.284,79
Contribuições	110.000,00	112.673,80	115.490,64
Receita Patrimonial	1.035.900,00	1.061.079,86	1.087.606,86
Aplicações Financeiras (II)	1.035.900,00	1.061.079,86	1.087.606,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	66.848.700,00	68.473.606,85	70.185.447,02
Demais Receitas Correntes	2.917.300,00	2.988.211,49	3.062.916,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	**72.464.100,00**	**74.225.501,68**	**76.081.139,22**
RECEITA DE CAPITAL (IV)	800.000,00	665.799,70	682.444,69
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Transferência de Capital	800.000,00	665.799,70	682.444,69
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	**800.000,00**	**665.799,70**	**682.444,69**
RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (III+VIII)	**73.264.100,00**	**74.891.301,38**	**76.763.583,91**
DESPESAS CORRENTES (X)	71.981.117,27	73.577.132,88	75.416.561,20
Pessoal e Encargos Sociais	41.060.178,99	42.058.238,28	43.109.694,23
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.326,99	1.359,25	1.393,23
Outras Despesas Correntes	30.919.611,29	31.517.535,36	32.305.473,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE (XII) = (X-XI)	**71.979.790,28**	**73.575.773,63**	**75.415.167,97**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.925.031,92	1.971.824,12	2.021.119,72
Investimentos	1.165.622,72	1.193.955,78	1.223.804,68
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	759.409,20	777.868,34	797.315,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	**1.165.622,72**	**1.193.955,78**	**1.223.804,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	393.850,82	403.424,24	413.509,85
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	**73.539.263,81**	**75.173.153,65**	**77.052.482,50**
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	**(275.163,81)**	**(281.852,28)**	**(288.898,58)**

2.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇAO	2021	2022	2023
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**73.264.100,00**	**74.891.301,38**	**76.763.583,91**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**73.539.263,81**	**75.173.153,65**	**77.052.482,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (III) (I - II)	**(275.163,81)**	**(281.852,28)**	**(288.898,58)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.113.800,00	1.140.889,71	1.169.411,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	32.800,00	33.563,73	34.402,83
RESULTADO NOMINAL - (VI) = III + (IV - V)	**805.836,19**	**825.473,70**	**846.110,54**

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

2.5 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA			
ESPECIFICAÇAO	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.593.600,00	22.364.907,61	22.126.715,25
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	22.593.600,00	22.364.907,61	22.126.715,25
DEDUÇÕES (II)	**7.356.200,00**	**7.535.076,86**	**7.723.453,78**
Disponibilidade de Caixa	**6.389.100,00**	**6.544.431,79**	**6.708.042,58**
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.746.900,00	11.008.169,44	11.283.373,67
(-) Restos a Pagar Processados	4.357.800,00	4.463.737,65	4.575.331,09
Haveres Financeiros	967.100,00	990.645,08	1.015.411,20
DCL (III) = (I-II)	**15.237.400,00**	**14.829.830,75**	**14.403.261,47**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n. 003/2020

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 148/2020. Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o termino (finalização –obra remanescente Concorrência 001/2013, Contrato 157/2014) das Unidades Básica de Saúde de Alagoas e Betânia no município de Paratinga-BA. Empresa vencedora: SINCROM REFORMAS E OBRAS, cadastrada no CNPJ Nº 19.803.834/0001-63. Valor R$ 203.510,36 (duzentos e três mil e quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), sendo os valores de R$ 101.755,07 (cento e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) referente ao PSF Povoado de Alagoas, e o valor de R$ 101.755,29 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove reais) referente ao PSF de Betânia. Paratinga - BA, 12 de agosto de 2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (CONTRATO Nº 257/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO 257/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrata com a empresa: SINCROM REFORMAS E OBRAS, cadastrada no CNPJ Nº 19.803.834/0001-63. Valor global do contrato: R$ 203.510,36 (duzentos e três mil e quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), sendo os valores de R$ 101.755,07 (cento e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) referente ao PSF Povoado de Alagoas, e o valor de R$ 101.755,29 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove reais) referente ao PSF de Betânia - Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o termino (finalização –obra remanescente Concorrência 001/2013, Contrato 157/2014) das Unidades Básica de Saúde de Alagoas e Betânia no município de Paratinga-BA . Constante do Processo Adm. nº. 148/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020. Vigência do contrato: 02 (dois) meses. Paratinga – Bahia, 13.08.2020. Marcel José Carneiro de Carvalho – Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o **Extrato de Contrato Nº 257/2020**, foi publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Paratinga no dia **13 de agosto de 2020**, atendendo as determinações estabelecidas com referência à publicidade dos atos públicos, que dispõe sobre as publicações dos atos oficias do Município de Paratinga – BA. Setor responsável pelas publicações.

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 003/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2020**, objetivando a **, contratação de pessoa jurídica visando o termino (finalização –obra remanescente Concorrência 001/2013, Contrato 157/2014) das Unidades Básica de Saúde de Alagoas e Betânia no município de Paratinga-BA**. Após análise documental e o julgamento da proposta, declarou-se vencedora do certame a empresa:

Empresa vencedora: SINCROM REFORMAS E OBRAS, cadastrada no CNPJ Nº 19.803.834/0001-63

Valor: R$ 203.510,36 (duzentos e três mil e quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), sendo os valores de R$ 101.755,07 (cento e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) referente ao PSF Povoado de Alagoas, e o valor de R$ 101.755,29 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove reais) referente ao PSF de Betânia .

Paratinga, 12 de agosto de 2020.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Presidente Comissão de Licitação

CERTIDÃO
Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO, acima mencionado foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em 12/08/2020

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2020

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS PSFs.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE/FAX
PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, ____, de _____ de 2020.

Assinatura (por extenso): .....

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

I. REGÊNCIA LEGAL II. **LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**	
II. ÓRGÃO INTERESSADO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
III. MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 164/2020**
V. TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR PREÇO**	VI. FORMA DE FORNECIMENTO **ENTREGA PARCELADA**
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**	
VIII. OBJETO **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS PSFs, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 31/08/2020 **HORA:10:00 HS** **LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n°.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.**	
XI. PRAZO DE VALIDADE **04 (QUATRO) MESES**	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO **NÃO EXIGÍVEL**
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL **As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA-Bahia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n°.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, ou pelo e-mail: *licitacao.paratinga@hotmail.com***	

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:

a) empresa ou sociedade estrangeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

e) empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e

g) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

14.1.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das ***08:00 às 12:00, horário local.***

16.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n°.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA. E-mail:licitacaoparatinga@gmail.com**

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

XVII - DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

17.1.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III,** com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V,** deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI.**

17.1.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.1.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.1.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.1.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX no preâmbulo deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

18.1.2 Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICPAL DE PARATINGA - BA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

Data: 31/08/2020

18.1.3. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A",** em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II**, ***podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.***

18.1.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.1.5. A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I,** em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a ***02 (duas)*** *casas decimais*, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.1.7 A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.1.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

18.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.1.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.1.12. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

18.1.13. O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

18.1.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.16. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2.ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.2.1. A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

18.2.2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

18.2.3. O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

18.2.4. As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

19.1. A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão "**HABILITAÇÃO**", podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

À:
PREFEITURA MUNICPAL DE PARATINGA - BA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
DATA: 31/08/2020

19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

19.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

a) do registro comercial no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.2.* Os documentos descritos nas alíneas *"a", "b"; "c" e "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

b) **Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

c) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadua**l, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal.**

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial,*** *expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

b) *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

19.4.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV.**

19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) Os produtos constantes dos itens acima deverão possuir um dos três selos de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), dependendo do âmbito de abrangência da empresa produtora/fabricante.
c) Cópia autenticada do alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII.**

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1.. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.
20.1.2.. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.1.6.. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

20.1.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será ***inabilitada***.

20.1.9. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.10.. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.11.. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no ***item 19.2.3 "b"***, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

20.1.12. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

XXI– DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

21.1.2. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no ***item XVII – CREDENCIAMENTO***.

21.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "A"** e **"B"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

21.1.4. Após o recebimento dos envelopes "A" (proposta) e "B" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

21.1.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

21.1.7. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO",** sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

21.1.8. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três),** para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

21.1.9. No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

21.1.10. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

21.1.11. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a ***02 (duas)*** *casas decimais*.

21.1.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

21.1.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

21.1.15. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

21.1.16. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

21.1.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

21.1.18. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

21.1.19. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do ***subitem 21.1.19***.

21.1.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no ***subitem 21.1.22***.

21.1.21. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o ***subitem 21.1.18***, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.1.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

nas disposições dos ***subitens 21.1.19 e 21.1.21***, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o ***subitem 21.1.18***, com vistas à redução do preço.

21.1.23. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.1.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.1.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o ***subitem 20.1.18***, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.26. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

21.1.27. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "A" – proposta e "B" – documentação, com poderes para esse fim.

21.1.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

21.1.29. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

21.1.30. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes **"A"** e **"B"** apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

21.1.31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.1.32. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

21.1.33. No caso da sessão do pregão, em ***situação excepcional***, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1.34. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de

todos os proponentes.

21.1.35. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) retardatários, a não ser como ouvinte;

21.1.36. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

21.1.37. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.1.38. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação**.**

21.1.39. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XXII – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs,** por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

22.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

22.1.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

22.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

23.1- As empresas proponentes não deverá o trazer amostra.

XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXV– DA CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

25.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.1.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

25.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

26.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26.1.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

26.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

26.1.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA.**

XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

27.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

28.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da* CONTRATADA.

28.1.2. A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

28.1.3..Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.

28.1.4..Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

28.1.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

28.1.6..Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

XXIX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

29.1 - O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses.** Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

XXX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO

30.1.Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência.
b) Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE: b[1]) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b[2]) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b[3]) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b[4]) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA*, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE *somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.*

b[5]) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b[6]) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

30.1.1. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

30.1.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

30.1.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

XXXI – DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.1.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

31.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

XXXII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

32.1 - A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.1.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.1.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

33.1.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.1.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.1.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de PARATINGA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL

35.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I. **Termo de Referência**
II. **Proposta de Preços**
III. **Modelo de Credencial**
IV. **Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
V. **Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
VI. **Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
VII. **Minuta do Contrato**
VIII. **Declaração de Idoneidade para Licitar**

PARATINGA-BA, 17 de agosto de 2020.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

NEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS PSFs.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

MATEIAL DE CONSUMO SENDO ELES: GENEROS ALIMENTÍCIOS PERCIVEIS NÃO PRECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇSO E ATENDIEMNTO AOS PROFISSIONAIS E PRÉDIO (MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE) DOS PSFs recentemente inaugurados (BETÃNIA, ALAGOAS, VOLTA DA SERRA).

VALOR TOTAL DO LOTE I					R$ -	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**R$ UNIT**	**R$ TOT**
1	**AÇAFRÃO**, embalagem de 1 KG – boa qualidade.	KG	20			
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** achocolatado em pó, a base de cacau, instantâneo, homogêneo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 200g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	unid	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

3	**AÇÚCAR,** obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	4.800			
4	**ADOÇANTE EM PÓ,** próprio para forno e fogão. Substituto do açúcar na mesma proporção, podendo ser utilizado por diabéticos. Embalagem: pote com aproximadamente 400 g.	unid	300			
5	**ADOÇANTE,** adoçante liquido dietético, de primeira qualidade, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em frasco de 100ml, constando na embalagem a identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 68 meses a partir data de entrega.	unid	300			
6	**ALHO,** de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	80			
7	**ARROZ INTEGRA**L, Tipo 1 - classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		80			

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

8	ARROZ PARBOLIZADO, parbolizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	240			
9	**CAFÉ MOÍDO**, Café torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g, acondicionado em fardo com 20 unidades Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	fardo	80			
10	**CALDO**, para culinaria, de galinha, 114g com 12 Cubos	CX	100			
11	**COCO RALADO**, em pó fino seco sem açúcar de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 100g.	KG	400			
12	**COENTRO**, seco, moído, embalado, 1 KG.	KG	140			
13	**COLORAU**, seco, moído, embalado, 1 KG.	KG	80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

14	**COMINHO**, em po. Embalagem com minimo 01K g e , com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	KG	40			
15	**CRAVO**, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com peso de 10g, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	UNID	80			
16	**CREME**, de leite, tradicional, embalagem com 200 g. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso, composiçao, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa	UNID	130			
17	**ERVA DOCE**, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalagem transparente 50 g. Unidades.	UNID	40			
18	**FEIJÃO CARIOCA**, tipo 1, classe carioquinha, novo , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1 kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	2.400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

19	**FEIJÃO CATADOR**, feijão de corda, tipo 1, novo , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1 kg.	KG	800			
20	**FEIJÃO PRETO**, tipo 1, preto, novo , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	400			
21	**IOGURTE,** Iogurte tipo "chupetinha" com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem com 120g, constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade Máximo de 45 dias.	UNID	1.200			
22	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras trans, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, aluminizada de 400g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento da porção e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	unid	1.600			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

23	**LEITE EM PÓ DESNATADO**, Leite em pó desnatado, instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, aluminizada de 400g, com fechamento a vácuo, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, modo de preparo, rendimento da porção e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND.	240			
24	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, peso, data de fabricacao, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.	UNID	280			
25	**LEITE**, de coco, tradicional. Embalagem com 500 ml. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem.	UNID	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

26	**LEITE,** de vaca, liquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em calcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.	unid	2.000			
27	**MOLHO DE PIMENTA**, embalagem 150G	UNID	40			
28	**ORÉGANO**, embalagem 10g.	UNID	80			
29	**OVOS DE GALINHA,** classe A, branco. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Acondicionados em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	1.000			
30	**POLPA**, de fruta, natural, sabores: diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade .o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	1.600			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

31	**POLPA DE TOMATE (EXTRATO)**, consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos, sem pele e sementes, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 340g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6aspectomeses a partir data de entrega.	UNIDADE	800			
32	**QUEIJO,** tipo mussarela, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, e sabor característicos, de primeira qualidade, peça inteira, resfriado entre 0° e 4°c, com aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo-esverdeada. Não deve apresentar sinais de bolor ou mofo e estufamento. Embalagem plástica, resistente, em peça individual. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	600			
33	**SAL**, refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, acondicionado em embalagem própria, de 1kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	240			
34	**SUCO,** em pó, embalágem de 01 kg, vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10 a 1/25.. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração.	unid	160			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

35	**SUCO**, sabores diversos, preparado liquido de frutas com 30% de polpa de fruta, fermentado, não alcoólico, acondicionado em embalagem própria, de 500ml, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	unid	2.000			
36	**TEMPERO**, completo, tradicional, obtido da mistura de sal refinado, alho em po, cebola em po, salsa em flocos, e outros condimentos, exceto pimenta, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos, permitidos pela legislacao, acondicionado em embalagem contendo 300 g, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	UNID	240			
37	**TEMPERO**, tradicional, obtido da mistura de sal refinado, alho em po, acondicionado em embalagem contendo 300 g, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, validade do produto nao podera ser inferior a 06 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	UNID	240			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

38	**VINAGRE,** de alcool, acondicionado em recipiente contendo 500 ml, aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza. As seguintes informacoes deverao ser impressas ou colada pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem.		160			
39	**VINAGRE,** de vinho tinto. Embalagem com 500 ml As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas, pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem.	unid	160			

LOTE II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**R$ UNIT**	**R$ TOT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

1	**APRESUNTADO FATIADO**, (embalagem plástica contendo 1 kg) Ingredientes: Carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto.	KG	600			
2	**FIGADO,** bovino, resfriado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, validade do produto nao podera ser superior a 2 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	KG	600			
3	**CARNE BOVINA**, moida, de primeira qualidade, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Moída e embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção	Kg	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

4	CARNE BOVINA, tipo músculo, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagens de 1kg em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg	1.600			
5	**CARNE BOVINA**, tipo paleta, de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada , embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção .	Kg	1.600			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

6	**CARNE BOVINA**, do sol, de primeira qualidade, curada, seca, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Divididas em peças inteiras, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	Kg	1.400			
7	**CARNE SUINA**, de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada , embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SISP ou SIF.	KG	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

8	**CARNE SUINA,** tipo lombo de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Cortada , embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionados em embalagens de até 2kg, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção	KG	800			
9	**COXINHA DA ASA**, congelados, não temperados, de primeira qualidade, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção	KG	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

10	**FRANGO INTEIRO**, congelados, não temperados, de primeira qualidade, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	2.000			
11	**LINGUIÇA,** defumada, tipo calabresa, de primeira qualidade, resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem plástica, resistente. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção	KG	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

12	**PEITO DE FRANGO**, cortes congelados, não temperados, de primeira qualidade, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Inspecionado (SIF ou SIE).	KG	2.000			
13	**SALSICHA,** de primeira qualidade, resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem plástica, resistente. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

14	**SARDINHA ENLATADA**, sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	LATA	1.000			
LOTE III						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**		**MARCA**	**R$ UNIT**	**R$ TOT**
1	**AMIDO**, de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

2	**AVEIA,** em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificaca o. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa	unid	200			
3	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de dentificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resolucoes vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ser registrado no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	VD	100			
4	**BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL**, contendo os seguintes ingredientes tipo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico ,gordura vegetal hidrogenada ,açúcar invertido ,farelo de trigo, glucose de milho , gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite, melhoradores de farinha e aromatizante.0% gordura (embalem de 360g)	PACOTE	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

5	**BISCOITO DOCE COMUM TIPO ROSQUINHA**, sabores variados. A base de farinha de trigo/açúcar/invertido /gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja/amido de milho/enriquecido com acido fólico/leite integral/. De boa qualidade, crocante, inteiro. Serão rejeitados biscoito mal cozidos queimados e de característica organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega..(embalagem 400 g).	PACOTE	1.400			
6	**BISCOITO DOCE,** Biscoito doce, tipo maizena, de boa qualidade, crocante, inteiro, acondicionado em embalagem de 400g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE	1.600			
7	**BISCOITO SAL,** Biscoito tipo cream cracker, de boa qualidade, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. acondicionado em embalagem de 400g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE	1.600			
8	**CEREAL INFANTIL (SABOR ARROZ E AVEIA),** contendo farinha de arroz ou farinha de aveia, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, de boa qualidade embalagem de100g	PACOTE	40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

9	**FARINHA LACTEA,** farinha lactea, Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g - lata	unid	60			
10	**FARINHA**, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg No rotulo deve constar a denominacão do produto de acordo com sua designacao ou classificacao, As farinhas trarao o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacão ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa e INMETRO.	KG	320			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

11	**FARINHA**, de tapioca, natural. Embalagem com 1k g. No rotulo deve constar a denominacão do produto de acordo com sua designacao ou classificacao, As farinhas trarao o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacão ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	KG	200			
12	FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01 Kg. "No rotulo da farinha deve constar a denominacao "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resolucoes vigentes da ANVISA e IMETRO	KG	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

13	**FARINHA,** de trigo, especial. Embalagem com 01 Kg. "No rotulo da farinha deve constar a denominacao "Farinha de trigo" seguida do tipo". As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Conforme as Normas e/ou Resolucoes vigentes da ANVISA e IMETRO.	KG	800			
14	**FERMENTO**, biologico, seco, instantaneo, em po, acondicionado em embalagem com no minimo 500 g As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa	UND	80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

15	**FERMENTO**, quimico, em po. Embalagem, contendo 100 g. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, peso, composicao, data de fabricacao ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem.	UND	100			
16	**FLOCOS**, de milho, pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 1kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	1.000			
17	GELATINA EM PÓ (sabores: goiaba, morango, uva, abacaxi, limão, maracujá, laranja), Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, acidulante, ácido fumárico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante e corantes artificiais, tartrazina e amarelo crepúsculo. Acondicionado em embalagem própria, de 35g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data.	UND.	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

18	**MACARRÃO PARAFUSO TIPO SÊMOLA**, macarrão parafuso, para macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gr. e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	280			
19	**MACARRÃO**, de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos. , acondicionado em embalagem própria, de 1kg. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	800			
20	MAIONESE, tradicional, acondicionado em embalagem contendo 250 g, validade do produto nao podera ser inferior a 6 meses, contados a partir da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da CNNPA. Rotulagem contendo, no minimo, ingredientes do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao, data ou prazo de validade e a expressao "Não contem gluten".	UND	200			
21	**MARGARINA**, de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	360			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

22	**MISTURA PRONTA PARA BOLO**, embalagem 450g, sabores diversos.	UNID	240			
23	**ÓLEO DE SOJA**, (embalagem plástica de 900 ml), acondicionadas em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CX	1.000			
24	**PÃO,** de Leite, aproximadamente 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar.	KG	400			
25	**PÃO,** tipo francês, aproximadamente 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina.	KG	4.000			
26	**POLVILHO AZEDO**, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	unid	200			
27	**POLVILHO DOCE**, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	unid	240			

VALOR TOTAL DO LOTE IV						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**R$ UNIT**	**R$ TOT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

1	**ABACAXI**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	unid	120			
2	**ABÓBORA**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	240			
3	**ALFACE -** Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de boa qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Podendo ser orgânico **Contendo 500 gramas** cada embalagem / maço.	Maço	800			
4	ARROZ BRANCO, Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade.	KG	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

5	BANANA DA PRATA, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	320			
6	BATATA DOCE, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200			
7	BATATA INGLESA, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200			
8	BETERRABA, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	180			
9	**CEBOLA BRANCA**, branca, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	320			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

10	**CEBOLA ROCHA**, com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400			
11	**CENOURA**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	340			
12	**CHEIRO VERDE –** de boa qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; Tendo tamanho, aroma, cor verde escuro e uniforme e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. **Em maços com peso de 150g.** Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	maço	160			
13	**CHUCHU**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	360			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

14	COENTRO SEMENTE VERDE, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em maços com peso de 150g. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	maço	70			
15	**COUVE -** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Pesando 300 g a embalagem.	maço	400			
16	**GOIABA**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação.	KG	500			
17	**LARANJA,** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200			
18	**LIMÃO,** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

19	**MAÇÃ,** in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400			
20	**MAMÃO**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200			
21	**MANDIOCA**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	KG	360			
22	**MANGA.** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200			
23	**MARACUJÁ**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permit a in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	800			
24	**MELANCIA**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a em condições adequadas para o consumo.	UND	120			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

25	**MELÃO AMARELO,** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	130			
26	**MILHO PARA CANJICA**, branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	400			
27	**MILHO PARA PIPOCA**, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	200			
28	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos conservado em agua e sal, livre de fermentação . Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade.(Embalagens tetra park – com peso drenado médio de 200g)	UNID	400			
29	**PEPINO,** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	130			
30	**PIMENTÃO,** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação.	KG	140			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

31	**REPOLHO**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	260			
32	**TOMATE,** in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	480			
33	**UVA**, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	80			

LOTE V						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**R$ UNIT**	**R$ TOT**
1	**ACIDO**, muriatico Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	400			
2	**ÁGUA**, sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 0,9p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000			

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

3	**ALCOOL**, etilico em gel, a 70%, em refil, para assepsia das maos. Embalagem com no minimo 800 ml, fragancia agradavel, O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e validade, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, registro do responsavel tecnico, modo de usar e precaucoes no uso do produto, as informacoes contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visiveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. Normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricacao informada. Atender a (s) resolucao (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.	UNID	2000			
4	**AMACIANTE**, liquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletronicos 100% automatizados, composto por materia ativa cationica a base de quaternario de amonio, coadjuvante, conservante, soluvel em agua, biodegradavel, suavemente perfumado, pH (puro) - 3 a 7. Embalagem plastica contendo, no minimo, 20 litros, devendo estar impresso em portugues: nome do material, origem, marca, dados de identificacao, data de fabricacao, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restricoes de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessario), nome do responsavel tecnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificacao no Ministerio da Saude.	UNID	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

5	**BOBINA, picotada p**lástico transparente, em rolo de 2kg, tamanho 30x40.	UNID	200			
6	**DESINFETANTE,** liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 1l, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	4.000			
7	**DESODORANTE,** em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2.000			
8	**DESODORANTE**, spray, com no mínimo 400 ml, perfumado, aroma lavanda. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200			
9	**DETERGENTE,** liquido neutro, concentração 1:100, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme Norma ASTM D 1681. O produto devera ter Registro e/ou Autorização do Ministério da Saúde. Embalagem: bombona de 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido.	UNID	2.000			
10	**ESCOVA,** para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	80			
11	**ESCOVA**, para limpeza, tipo escovão, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

12	**ESPONJA,** de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PC	480			
13	**ESPONJA**, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensoes minimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem.	UNID	480			
14	**FLANELA** em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral.	UNID	200			
15	**GUARDANAPO**, em papel absorvente, folha simples de 21,5cm x 23cm, embalagem contendo 50 unidades. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	400			
16	**GUARDANAPO**, em papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 18x 22 cm 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

17	**GUARDANAPO**, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 25x 25 cm 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	400			
18	LAMINADO, de aluminio, dimensoes 30 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	UNID	200			
19	**LIMPA VIDRO**, liquido, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	20			
20	**LIXEIRA**, em plástico resistente, tampa com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.	UNID	20			
21	**LIXEIRA**, em polietileno de alta densidade, com tampa, capacidade para de 15 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	80			
22	**LIXEIRA**, em polietileno de alta densidade, com tampa, capacidade para de 20 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	20			
23	**LIXEIRA**, em polietileno de alta densidade, com tampa, capacidade para de 5 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	20			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

24	**PALITO**, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no minimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem. Atender a(s) portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	CX	480			
25	**PANO** de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	400			
26	PANO, de prato atoalhado, 100% algodao, com 70 cm de comprimento e 45 cm de largura.		80			
27	**PANO, m**ultiuso, anti-bactéria, embalagem contendo 5 unidades.	PC	40			
28	**PANO,** para limpeza de copa, aberto, em algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +1- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	400			
29	PAPEL, auto-adesivo, tipo contact, material plastico, cor incolor, 45cm x 300m, acabamento superficial brilhante, transmitancia transparente.	UNID	320			
30	**PAPEL,** higiênico, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, com 16 pacotes c/ 04 unidades.	FARDO	400			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

31	**PAPEL,** toalha, em bobina, com dimensoes minimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variacao de ate - 2% (dois por cento), 100% fibras celulosicas, nao reciclado, cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensivel ao tato (gofrado). Embalagem com 08 (un), com peso minimo de 3.600 gramas, podendo variar -2% do peso. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem que o produto esta condicionado: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao, numero do lote, composicao, peso, endereco e telefone de contato, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil). Criterios de conferencia e inspecao no recebimento: visual, por cheiro, tato e medicao. Deverao ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	PC	40			
32	**RODO,** para piso, com 02 (duas) borrachas, base em plástico, comprimento 600 mm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variacao dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverao ultrapassar a base em no minimo 10 mm. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco e composicao Registro obrigatorio no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme INSTRUCAO NORMATIVA Vigentes e Normas ABNT vigentes	UNID	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

33	SABAO, em barra, de coco, a base de oleo de coco. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resolucoes vigentes ANVISA/MS e INMETRO.	PC	800			
34	**SABÃO**, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resolucoes vigentes ANVISA e INMETRO.	PC	1.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

35	**SABÃO**, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: Embalagemcom 24 unidades com no mínimo 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	CX	32			
36	SACO, para lixo hospitalar , em plástico, acondicionamento para resíduos ambulatoriais, capacidade nominal para 100 **litros,** na cor branca. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 1,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR		4.000			
37	**SACO**, para lixo, em plástico , cor azul, capacidade de 15 litros. Pacote com 10 Unidades	PC	200			
38	**SACO,** plastico para lixo, para acondicionamento papel/papelao, classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1cm, altura minima de 80 cm, com capacidade nominal 50 litros, suportando 10 quilos, na cor azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composiçao, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores e seguir as normas vigentes.Atender a(s) Norma (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro.	PC	60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

39	**SACO**, plástico, transparente, para embalagem, capacidade 2 Kg, alta densidade, dimensão 35 cm x 50 cm, metragem 3. Embalagem: pacote com 1kg	KG	4			
40	**SACO**, plástico, transparente, para embalagem, capacidade 5 Kg, alta densidade, dimensão 35 cm x 50 cm, metragem 3. Embalagem: pacote com 01 unidade	KG	4			
41	**SACOLA**, plática, tranparente, para embalgem, capaciade de 3 kg., alta densidade, embalagem: pacote de 1kg.	KG	40			

2. DA JUSTIFICATIVA

a) Justifica-se a necessidade de realizar a referida contratação para atender demanda da Secretaria de Saúde (manutenção, conservação dos prédios, alimentação dos Servidores, ações desenvolvidas pelos profissionais de Saúede, campanhas de prevenção).

b) A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público para o efetivo funcionamento dos PSfs, na sua manutenção e conservação de limpeza e higiene, assim como a alimentação dos servidores que exercem suas atividades

c) O material de consumo a ser adquirido são de necessidade para manter a limpeza e conservação do prédio, uma vez que trata de atendimentos a pacientes e local necessita estar limpo e bem arejado para o recebimento de pessoas, assim como o uso pelos serviores que ali desempenham suas atividades. Cumpre salientar que as refeições dos servidores, são elaboradas e servidas no ambiente de trabalho.

3. DA ENTREGA

3.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido a ser realizado pela Secretaria de Saúde.

4. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado e recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - A contratante, negar-se á a receber os material de consumo que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais do Ministério da Saúde.

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito material de consumo, para a sua devida substituição.
4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material de consumo entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A empresa deverá entregar o material de consumo deverá ser entregues nos endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido do Setor de Compras, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 07h30min às13h30min e das 15h30min as 17h00min;
2 – Substituir material de consumo que apresentarem defeito, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o consumo.
3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos material de, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
4 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
09 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
10 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

8- DOS MATÉRIAS DE CONSUMO:

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente termo, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

UNIDADE	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	**FAX:**	**E-MAIL:**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . .:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
				VALOR TOTAL DO LOTE R$		
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

Local e data

_____
RAZÃO SOCIAL CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAL

A (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº._____, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº._____, residente na Rua _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação)_____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. 018/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na Rua_____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, portador do RG nº_____e inscrito no CPF/MF sob nº_____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua_____, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 018/2020, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ANEXO VIII

(MODELO)

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº__/_____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

_____

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA
_____

O Fundo Municipal de xx, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº, xxx/000xx-xx, representada pela Secretária Municipal de xxx, RG xx, situada na xx.– Bairro – xx – CEP.xxxx– Paratinga e o Prefeito Municipal Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº_____, Inscrição Estadua nº._____, situado na _____, representada por sua sócia(proprietária)_____, brasileira, profissão, portadora do RG:_____e CPF(MF)_____, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº.018/2020,** do(s) **Processo(s) Administrativo(s) nº. 164/2020,** resolvem celebrar o presente Contrato para FORNECIMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pela Lei nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento, da Licitação Pregão Presencial nº _/2020, homologada em_ /__ /__do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº041 de 17/01/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial para Registro de preços nº ____/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo Administrativo nº.016/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para_____, em atendimento _____, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

§ 1°. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$_____(_), a serem pagos de acordo com o fornecimento do objeto e atestado pela autoridade responsável.

§ 1° - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é até do dia___/___/_____, contado a partir da sua assinatura.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a **04 (quatro)**

meses**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

q) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

A forma de entrega é de **aquisição parcelada**, de acordo a solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de PARATINGA/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de PARATINGA/BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do entrega do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o

CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de PARATINGA/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PARATINGA-BA,_____de_____de____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA CNPJ:14.105.225/0001-17 MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO	EMPRESA CNPJ: RESPONSÁVEL **CONTRATADO**
Testemunha CPF: _____	Testemunha CPF: _____